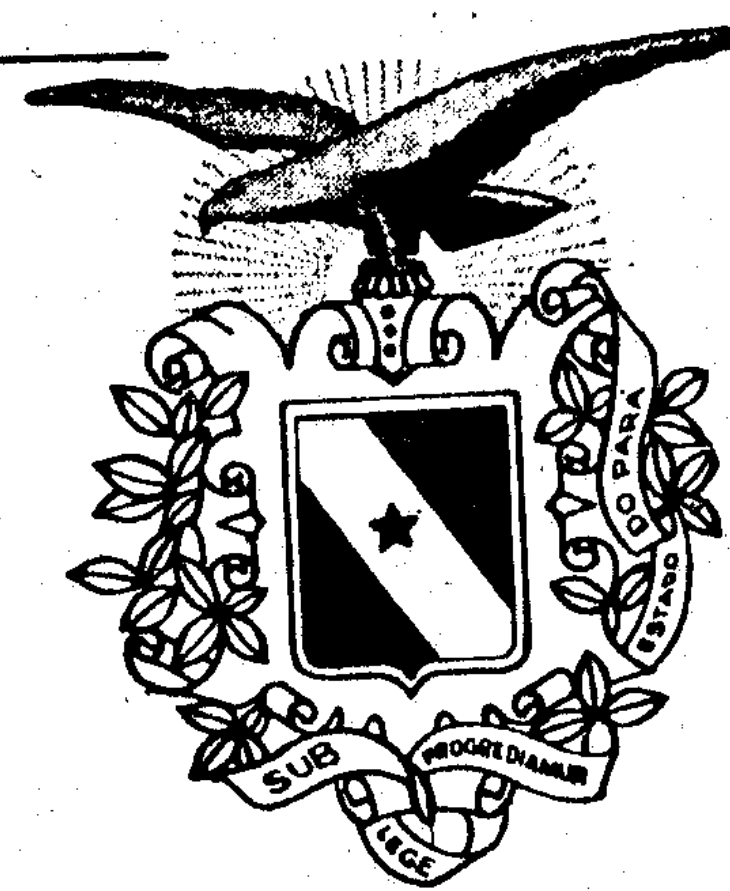
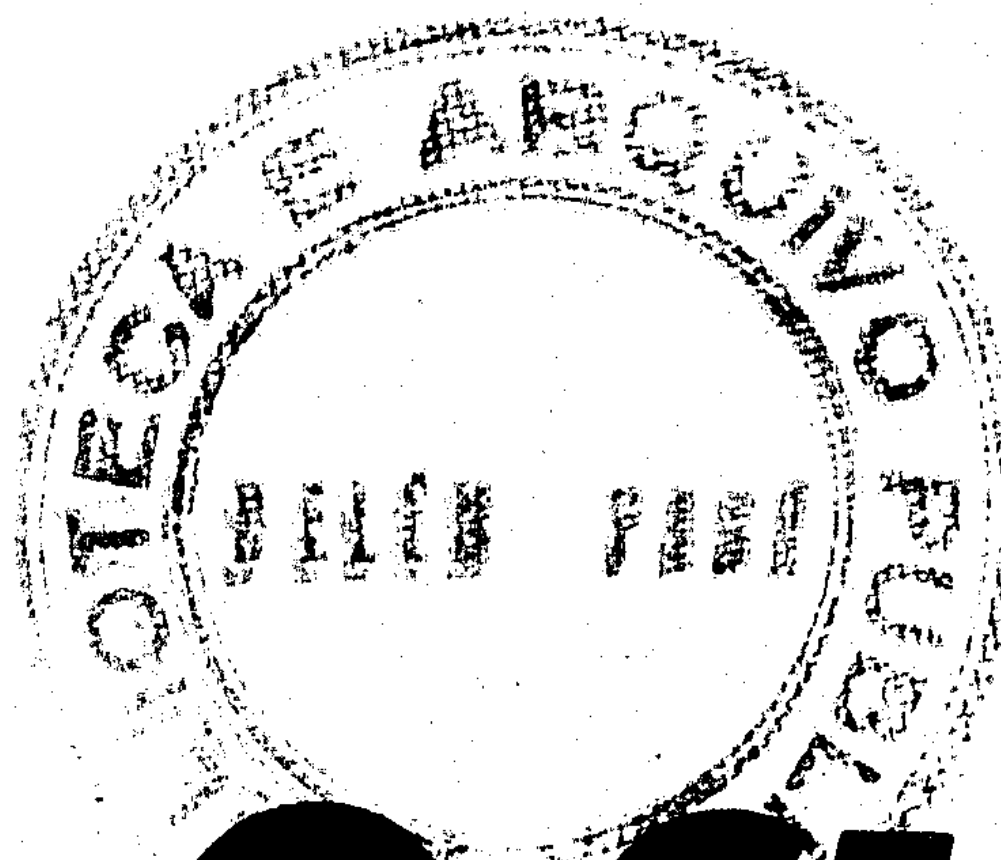


República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.554

Belém - Segunda-feira, 20 de julho de 1981

Governador do Estado
ALACIO DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

AVISO Nº 17/81
Do Ministério da Agricultura

ATAS JULGADORAS
Da Imprensa Oficial do Estado

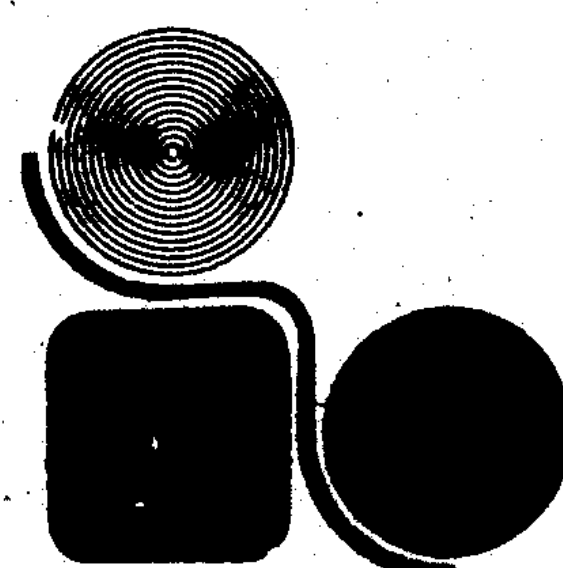
ATAS
De Diversas Firmas

RESENHAS
Da Justiça Estadual

PORTARIAS e ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

1 CADERNO

26 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

* DECRETO Nº 1678 DE 06 DE JULHO DE 1981

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.840.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ	3200
UNID. ORÇ.: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ	3201
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Programas Integrados	40
SUBPROGRAMA: Programação Especial	183
PROJETO: Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará	1.083
3222.04 - Transferências Intergovernamentais-Transferências a Estados e ao Distrito Federal-Transferências Correntes a Estados	Cr\$ 1.330.000,00
3223.04 - Transferências Intergovernamentais-Transferências Correntes a Municípios	Cr\$ 1.510.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ	3200
UNID. ORÇ.: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ	3201
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Programas Integrados	40
SUBPROGRAMA: Programação Especial	183

• PROJETO: Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará

4323.06 - Transferências Intergovernamentais-Transferências a Municípios - Contribuições para Despesas de Capital	Cr\$ 2.840.000,00
---	-------------------

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 22 de abril de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

* Republicado por ter saldo com incorreção no D.O. nº 24.547 de 08.07.81.

(G. Reg. nº 1973)

ERRATA

Decreto nº 1.284 de 19.12.80, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24.12.80.

Anexo II

MUNICÍPIO DE BONITO

Grupo: Magistério, GEP-M.400

Categoria Funcional: Professor de Ensino de 1º

Grau, GEP-M.

Classe: "A", GEP-M-401.1

Onde se lê

HELIANA FERREIRA DE CASTRO

Leia-se HELENA FERREIRA BATISTA

ERRATA

Decreto nº 992 de 18.09.80, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 22.09.80.

Anexo II

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Grupo: Magistério, GEP-M.400

Categoria Funcional: Professor de Ensino de 1º

Grau, GEP-M.401

Classe: "A", GEP-M-401.1

Onde se lê

CONSOLATA PONTES

Leia-se

MARIA CONSOLATA PONTES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1981

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o decreto datado de 01.07.81, que nomeou de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracema Luzia Gonçalves Menezes para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, Símbolo CC-4, lotada no Serviço de Cadastro da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a partir de 1º de julho de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(G. Reg. nº 1973)

Gonçalves Paulo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1981.

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1981
O Governador do Estado;
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(G. Reg. nº 1973)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 593 DE 15 DE JULHO DE 1981
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 0599/81GG e 01768/81-SEAD,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem à II JORNADA CARIOCA DE CIRURGIA ESTÉ-

TICA, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 6, 7 e 8 de agosto do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
Secretaria de Estado de Administração, 15 de julho de 1981.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1973)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 61 DE 13 DE JULHO DE 1981
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de licença a Wagner Almeida de Andrade, Odontólogo, lotado na Penitenciária "Dr. Fernando Guilhon", da Superintendência do Sistema Penal a fim de participar de um Congresso Internacional de Cirurgia, a ser realizado em Florianópolis

no período de 13 a 23 de julho de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 13 de julho de 1981.

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1971)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 250 DE 14 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.81 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 1202/81, de 09.07.81,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº

749, de 24.12.1953, a Maria do Rosário Oliveira Uchôa, Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, 6 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 15.06.63 a 15.06.73.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4243 - Dia: 20/07/81)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 0316/81 - A

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Revogar os termos da Portaria n. 0316/81;
2 - Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES AYRES DA SILVEIRA, Técnico desta Secretaria, nos valores de Cr\$-16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros) para Material de Consumo, de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para Remuneração de Serviços Pessoais e de Cr\$-24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na

Atividade 1901.03090402.067, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 07 de julho a 06 de agosto de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 17 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4252 - Dia 20.07.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**DELEGACIA DA RECEITA
FEDERAL EM BELÉM**

CÓD: 2.00,00

ATO DECLARATÓRIO N. 010, DE 22 DE JUNHO DE 1981

Declara isenta do pagamento do Imposto Único sobre Energia Elétrica a entidade que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VI do Regimento da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial n. 653 de 16.11.77 e nos termos do artigo 3º, inciso III do Regulamento baixado com o Decreto n. 68419 de 25.03.71 combinado com o artigo 2º da Lei n. 3.193 de 04.07.57,

RESOLVE:

DECLARAR isenta do pagamento do Imposto Único Sobre Energia Elétrica, de acordo com o disposto na Lei número 5073/66 em seu artigo 4º, a entidade a seguir nomeada, tendo em vista o que consta do processo n. 0280 - 005126/81 - 74

Nome: Instituto "OFIR LOIOLA"

Inscrição no CGC: 04955142/0001 - 63

Domicílio Fiscal: Av. Magalhães Barata n. 992
Cidade - Belém - U. F. - PA

Para os efeitos legais do presente Ato Declaratório, considera-se como único beneficiário a entidade cujo domicílio fiscal foi devidamente identificado no item acima.

(DRF) Belém, 22 de junho de 1981.

BRAZ JANUÁRIO PINTO
Delegado

(T. n. 9619 - Reg. n. 4254 - Dia 20.07.81)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, e a Firma MANOEL JOAQUIM ALMEIDA - CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA, localizada nesta Capital.

OBJETO: Ampliação da Escola Estadual de 1º Grau Presidente COSTA E SILVA, nesta capital.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Reformulação do Plano de Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA ESTADUAL - EXERCÍCIO 1981 - Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - Meta: 02 - Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares na Periferia Urbana - Ampliação de 02 conjuntos sanitários e uma rampa de acesso na E.E. de 1º Grau "Pte. COSTA E SILVA", nesta capital.

VALOR TOTAL: Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação: Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. pela Firma Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda: Sr. MANOEL JOAQUIM ALMEIDA.

Belém, 16 de julho de 1981

(Ext. Reg. nº 4241 - Dia: 20/07/81)



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACNO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR DA ALMA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00
Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DELEGACIA FEDERAL NO PARÁ

AVISO N. 17/81

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria n. 001/81, de 02 de janeiro de 1981, do Sr. Delegado Federal de Agricultura no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9:00 (nove) horas do dia 08.08.81, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º dos arts. 127 e 131, do Decreto Lei n. 200/67), para aquisição de IMPRESSOS, ARTIGOS DE EXPE-
DIENTE e DESENHO, CARTOGRAFIA, GEODÉSIA E TOPOGRAFIA, de acordo com o EDITAL afixado na sede deste Órgão, situado à Rua Padre Prudêncio n. 220, nesta Cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 20 de julho de 1981.

LYGIA BRANDÃO SOARES
Vice - Presidente

VISTO:

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Delegado Federal de Agricultura no Pará

(Ext. Reg. n. 4255 - Dia 20.07.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/81

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que em razão de ter sido anulada a Tomada de Preços nº 06/81, para os mesmos fins abaixo discriminados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital de Tomada de Preços nº 08/81, para Execução das Fundações "Estaqueamento" de um prédio onde funcionará um Centro de Saúde Modular localizado no bairro do Jurunas, em Belém-Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 22 de julho do ano em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 15 de julho de 1981.

Engº ANTÔNIO MARIA PINHEIRO
DE VASCONCELOS CHAVES
Presidente da Comissão de Processamento e
Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 4209. Dias: 17, 20 e 21.07.81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS,

EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS :

PROCESSO	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO
01079/80-ITERPA	ROMUALDO SILVA	05 da GLEBA 04	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.43a.20ca.	MOJU
01081/80-ITERPA	NELSON MOREIRA DOS SANTOS	06 da GLEBA 01	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.98a.54ca.	MOJU
01083/80-ITERPA	JOÃO BATISTA NUNES	02 da GLEBA 10	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.23a.50ca.	MOJU
01086/80-ITERPA	OTACILIO SILVA DOS SANTOS	07 da GLEBA 14	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.99a.43ca.	MOJU
01087/80-ITERPA	RAIMUNDO SOUZA BARBOSA	02 da GLEBA 13	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.05a.49ca.	MOJU
01089/80-ITERPA	MANOEL MONTEIRO DA SILVA	04 da GLEBA 06	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	55ha.75a.33ca.	MOJU
01091/80-ITERPA	JOÃO DOS REIS RODRIGUES	01 da GLEBA 10	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.20a.56ca.	MOJU
01092/80-ITERPA	RAIMUNDO ROSA DE FARIAS	06 da GLEBA 07	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	44ha.31a.30ca.	MOJU
01093/80-ITERPA	RAIMUNDO VICENTE DE SOUZA	10 da GLEBA 09	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.04a.24ca.	MOJU
01094/80-ITERPA	JOSÉ MARIANO DE SOUSA	08 da GLEBA 13	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.72a.84ca.	MOJU
01096/80-ITERPA	SIMEÃO SILVA	01 da GLEBA 17	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.95a.64ca.	MOJU
01100/80-ITERPA	ALDINO RODRIGUES DA FONSECA	01 da GLEBA 07	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	43ha.43a.45ca.	MOJU
01105/80-ITERPA	JOSÉ FIRMINO ALVES	08 da GLEBA 09	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.99a.06ca.	MOJU
01107/80-ITERPA	HERMOGENES RODRIGUES AFONSO	07 da GLEBA 02	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.11a.23ca.	MOJU
01108/80-ITERPA	DAMIÃO NEVES BRANDÃO	10 da GLEBA 03	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.86a.45ca.	MOJU

PROCESSO	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO
01110/80-ITERPA	HUGO DOS REIS	01 da GLEBA 02	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.63a.02ca.	MOJU
01111/80-ITERPA	RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA	03 da GLEBA 13	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.97a.22ca.	MOJU
01112/80-ITERPA	PEDRO PEREIRA SILVA	02 da GLEBA 11	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.91a.13ca.	MOJU
01113/80-ITERPA	LUZIAN BRAGA	02 da GLEBA 05	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	58ha.91a.57ca.	MOJU
01118/80-ITERPA	PEDRO FERREIRA DE SOUZA	04 da GLEBA 17	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.38a.35ca.	MOJU
01120/80-ITERPA	RAIMUNDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	02 da GLEBA 03	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.03a.60ca.	MOJU
01122/80-ITERPA	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	10 da GLEBA 14	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.80a.20ca.	MOJU
01123/80-ITERPA	VENCESLAU SOUZA DE OLIVEIRA	03 da GLEBA 16	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.92a.88ca.	MOJU
01124/80-ITERPA	JOSÉ VIEIRA NEPOMUCENA	06 da GLEBA 09	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.97a.01ca.	MOJU
01126/80-ITERPA	LUIZ SOUZA GARCIA	01 da GLEBA 11	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.52a.63ca.	MOJU
08126/80-ITERPA	MOACIR ALVES DE BRITO	04 da GLEBA 16	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.31a.74ca.	MOJU
08130/80-ITERPA	ZILO MIRANDA DOS SANTOS	07 da GLEBA 13	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	48ha.97a.44ca.	MOJU
08131/80-ITERPA	JOSÉ ITAMAR APINAGÊS REIS	05 da GLEBA 10	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.19a.56ca.	MOJU
08153/80-ITERPA	MANOEL ELOI SOUZA SILVA	07 da GLEBA 15	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.11a.58ca.	MOJU
08196/80-ITERPA	FRANCISCO AIRES DE FIGUEIREDO	25 da GLEBA 04	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	62ha.63a.80ca.	MOJU
08221/80-ITERPA	VIRGINIA DA MATA BARRADAS	06 da GLEBA 04	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.86a.36ca.	MOJU
08223/80-ITERPA	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	11 da GLEBA 03	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	59ha.99a.64ca.	MOJU
08225/80-ITERPA	OLÍMPIO GOMES ARRUDA	07 da GLEBA 12	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.40a.27ca.	MOJU
08227/80-ITERPA	DOMINGOS RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	06 da GLEBA 03	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.92a.77ca.	MOJU
08266/80-ITERPA	JOSÉ ROMÃO DA FONSECA	29 da GLEBA 04	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	62ha.59a.22ca.	MOJU
08268/80-ITERPA	MANOEL PONCIANO DE LIMA	30 da GLEBA 04	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	63ha.07a.29ca.	MOJU
08270/80-ITERPA	JOÃO BATISTA DE MACÊDO	18 da GLEBA 04	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	62ha.97a.33ca.	MOJU
08272/80-ITERPA	ANTONIO ARAUJO FRANÇA	28 da GLEBA 04	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	63ha.03a.25ca.	MOJU

PROCESSO	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO
08273/80-ITERPA	RODRIGO PORTILHO LOPES	05 da GLEBA 12	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.28a.66ca.	MOJU
08274/80-ITERPA	ANTONIO NONATO FERREIRA FILHO	05 da GLEBA 08	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.93a.81ca.	MOJU
08275/80-ITERPA	JOSÉ LEMOS TAVARES	07 da GLEBA 01	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.92a.11ca.	MOJU
08276/80-ITERPA	JANUÁRIO DE SOUZA CASTRO	04 da GLEBA 07	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	43ha.92a.03ca.	MOJU
08277/80-ITERPA	DARIO LISBOA FERNANDES	39 da GLEBA 02	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	64ha.80a.43ca.	MOJU
08278/80-ITERPA	FRANCISCO PINTO DE ASSIS	04 da GLEBA 03	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.97a.01ca.	MOJU
08280/80-ITERPA	JOSÉ ALVES DE SOUZA	03 da GLEBA 03	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.97a.69ca.	MOJU
08285/80-ITERPA	ZEFERINO DE JESUS BUGARIM	01 da GLEBA 08	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	53ha.99a.97ca.	MOJU
08287/80-ITERPA	JOSÉ CORREA VIANA	08 da GLEBA 04	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.66a.84ca.	MOJU
08288/80-ITERPA	LAUDELINO POMPEU DA CRUZ	02 da GLEBA 15	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.41a.62ca.	MOJU
08290/80-ITERPA	RAIMUNDO MOTA DA SILVA	08 da GLEBA 12	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.32a.72ca.	MOJU
08296/80-ITERPA	MARILENE CORTE DA SILVA	07 da GLEBA 08	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.99a.30ca.	MOJU
08300/80-ITERPA	JOÃO VENÂNCIO DE SOUZA	09 da GLEBA 13	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.85a.97ca.	MOJU
08301/80-ITERPA	ANTONIO DOS SANTOS PIRES	05 da GLEBA 01	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.08a.28ca.	MOJU
08302/80-ITERPA	ANTONIO CORTE DA SILVA	05 da GLEBA 15	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.15a.65ca.	MOJU
08305/80-ITERPA	LEONILDO BATISTA DOS SANTOS	29 da GLEBA 02	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	60ha.90a.98ca.	MOJU
08306/80-ITERPA	ANTONIO LOPES	08 da GLEBA 15	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.16a.55ca.	MOJU
08307/80-ITERPA	ETENILSON SOARES PINHEIRO	04 da GLEBA 14	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.66a.97ca.	MOJU
08308/80-ITERPA	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	06 da GLEBA 12	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.43a.04ca.	MOJU
08309/80-ITERPA	DOMINGAS DOS SANTOS SOUZA	04 da GLEBA 13	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.83a.64ca.	MOJU
08311/80-ITERPA	ROMÃO BRITO NERES	05 da GLEBA 07	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	43ha.46a.90ca.	MOJU
08312/80-ITERPA	ALCIDES PEREIRA DA SILVA	25 da GLEBA 03	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	62ha.99a.87ca.	MOJU

PROCESSO	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO
008314/80-ITERPA	JOSÉ CONCEIÇÃO BALIEIRO	02 DA GLEBA 12	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.98a.64ca.	MOJU
008316/80-ITERPA	JOÃO ESMERALDO DA SILVA	24 DA GLEBA 03	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	63ha.02a.25ca.	MOJU
008317/80-ITERPA	JOÃO RODRIGUES	05 DA GLEBA 03	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.53a.66ca.	MOJU
008318/80-ITERPA	ANTONIO GOMES DE SOUZA	07 DA GLEBA 10	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.36a.65ca.	MOJU
008320/80-ITERPA	RAIMUNDO MACHADO	09 DA GLEBA 05	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	59ha.66a.86ca.	MOJU
008323/80-ITERPA	JOSÉ DOMINGOS MACHADO	02 DA GLEBA 14	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.62a.87ca.	MOJU
008324/80-ITERPA	FERNANDO TAVARES DA SILVA	01 DA GLEBA 12	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.66a.70ca.	MOJU
008328/80-ITERPA	JOÃO NUNES	07 DA GLEBA 07	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	46ha.08a.96ca.	MOJU
08329/80-ITERPA	MARCELINO CARLOS MACHADO	22 DA GLEBA 03	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	63ha.05a.25ca.	MOJU
08330/80-ITERPA	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO DA COSTA	04 DA GLEBA 09	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.82a.11ca.	MOJU
08353/80-ITERPA	PEDRO LUIZ GOMES	10 DA GLEBA 11	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.90a.50ca.	MOJU
08356/80-ITERPA	GUILHERME FILGUEIRA MENDES	08 DA GLEBA 01	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.93a.67ca.	MOJU
08359/80-ITERPA	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	09 DA GLEBA 01	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.02a.53ca.	MOJU
08361/80-ITERPA	RAIMUNDO GOMES FILHO	09 DA GLEBA 12	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.21a.86ca.	MOJU
08362/80-ITERPA	CÍCERO TIBÉRIO DA SILVA	10 DA GLEBA 13	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.03a.93ca.	MOJU
08364/80-ITERPA	FREDERICO MORAES CRUZ	05 DA GLEBA 05	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.63a.18ca.	MOJU
08533/80-ITERPA	MANOEL MACIEL MIRANDA	02 DA GLEBA 04	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.74a.82ca.	MOJU
08534/80-ITERPA	EURICO RIBEIRO	01 DA GLEBA 06	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	48ha.99a.56ca.	MOJU
08535/80-ITERPA	ADILSON GARCIA PÁDUA	03 DA GLEBA 06	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	55ha.24a.15ca.	MOJU
08536/80-ITERPA	ETEVALDO PEREIRA ROCHA	10 DA GLEBA 02	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.17a.87ca.	MOJU
08537/80-ITERPA	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	03 DA GLEBA 07	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	44ha.35a.87ca.	MOJU
08538/80-ITERPA	LUIZ BARBOSA AGUIAR	10 DA GLEBA 12	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	50ha.11a.40ca.	MOJU

PROCESSO	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO
08543/80-ITERPA	VICENTE BARBOSA	04 da GLEBA 11	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.91a.32ca.	MOJU
08544/80-ITERPA	JOSÉ RODRIGUES DE MORAES	07 da GLEBA 11	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.96a.57ca.	MOJU
08550/80-ITERPA	JOÃO COSTA PIMENTEL	06 da GLEBA 11	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.65a.15ca.	MOJU
08553/80-ITERPA	CONSTANTINO RODRIGUES DOS SANTOS	09 da GLEBA 04	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.70a.21ca.	MOJU
08555/80-ITERPA	RAIMUNDO MEIRELES DA PAIXÃO	04 da GLEBA 04	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	49ha.85a.57ca.	MOJU
08556/80-ITERPA	JERONÍMA SIQUEIRA DOS SANTOS	06 da GLEBA 06	NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU (PA-263)	57ha.24a.37ca.	MOJU

Belém (PA), 07 de julho de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 4259 — Dia: 20.07.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 043/81 firmado com NIFE BRASIL — SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.

Objeto - Fornecimento de bateria, retificador e caixas de apetrechos.

Modalidade de Licitação - Tomada de Preços EPT — 005/80.

Valor - Cr\$-9.497.924,80.

Cobertura Financeira - ODI's nºs. 00078 e 00079,81, datadas de 09.02.81, no valor global de Cr\$-88.364.000,00

Prazo - 120 (cento e vinte) dias contados de 24.04.81.

Belém, 15 de julho de 1981.

CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
Diretor Administrativo Financeiro

(Ext. Reg. n. 4253 - Dia 20.07.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 091/81, firmado com Manoel Eugênio da Paixão Neto.

Objeto - Obras de ampliação da UDE-SALVATERRA, em Soure, de propriedade da CELPA.

Modalidade de Licitação - CONVITE

Valor: Cr\$ 176.580,00

Cobertura Financeira - ODI nº 00594/81, de 16.06.81, no valor de Cr\$ 700.000,00.

Prazo - Quarenta e cinco (45) dias corridos contados a partir da data da expedição de Aviso de Início por Departamento competente.

Belém, 15 de julho de 1981

CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
Diretor Administrativo-Financeiro

(Ext. Reg. nº 4242 - Dia: 20/07/81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGENHEIRO PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA LOCATÁRIA; E DE OUTRO LADO

A FIRMA REFRIGERAÇÃO AMBIENTE LTDA., NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 04581138/0001-82, NA PESSOA DE SEU SÓCIO-GERENTE, SR. ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA LOCADORA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA — OBJETO

A locadora, se obriga a prestar sob seus serviços a manutenção preventiva e assistência técnica mensal dos aparelhos de ar condicionado, em uso, nos diversos setores desta Secretaria, os quais no momento somam quarenta e duas (42) unidades.

SEGUNDA — LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação através de Convite nº 27/81, reunida no Processo nº 01335/81, autuado no dia 10.06.1981.

TERCEIRA — EXAMES DOS CONVITES

A Comissão nomeada para proceder a licitação, recebeu propostas de três (3) firmas, inclusive a da contratada.

QUARTA — HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em 11.06.1981, o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a contratada, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

QUINTA — PREÇO

A manutenção preventiva e assistência técnica será cobrada à razão de Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros), mensais para cada aparelho, dando uma estimativa para este contrato do valor de Cr\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros), que poderá ser alterado na medida em que houver necessidade de aumentar ou diminuir o número de aparelhos a serem mantidos.

SEXTA — REAJUSTE DE PREÇO

Não haverá reajuste de preço, sob qualquer hipótese.

SETIMA — MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao preço dos serviços mencionados na cláusula quinta será efetuado pela locatária mensalmente à razão de Cr\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos cruzeiros), ou a que corresponder realmente ao número de aparelhos mantidos devidamente atestados, pelo Departamento de Administração.

OITAVA — PRAZO

O prazo deste contrato será de um (1) ano, a partir de 11.06.1981, devendo terminar em igual dia e mês do ano de 1982.

NONA — MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços ora contratados consistirão em:

- a) Visitas semanais de observação aos aparelhos;
- b) Limpeza dos filtros de todos os aparelhos, de 15 em 15 dias;
- c) Limpeza geral dos aparelhos com lubrificação do motor do ventilador, sempre que se fizer necessário;
- d) Toda e qualquer mão-de-obra, estará inclusa na mensalidade, exceto nos seguintes casos:
 - a) Recarga de gás;
 - b) Pintura e lanternagem dos aparelhos;

c) Rebobinagem de motores;

d) Reparos no compressor;

e) Toda e qualquer troca de peças juntamente

com a mão-de-obra extra-mensalidade, serão pagos em separado, mediante orçamento e prévia apreciação e aprovação do Diretor de Administração.

DÉCIMA — MANUTENÇÃO NÃO ABRANGIDAS NESTE CONTRATO

Este contrato não abrange a manutenção referente à troca de peças, provocadas por circunstâncias não previstas para o bom funcionamento do aparelho tais como: imperícia do operador, alimentação de energia elétrica de características contrárias às do aparelho, voltagem e quedas de energia.

DÉCIMA-PRIMEIRA — SERVIÇOS EXTRAS

Caso haja necessidade de serviço de maior importância de tal ordem que exija a retirada de aparelho para a oficina da locadora, esta apresentará previamente orçamento à locatária para aprovação, após o que será o serviço realizado.

DÉCIMA-SEGUNDA — CHAMADOS

Todas as vezes em que for necessário eliminar defeitos nos aparelhos, os chamados serão atendidos no prazo máximo de 24 horas e será procedido no horário normal de expediente da Secretaria.

DÉCIMA-TERCEIRA — DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão-de-obra, recolhimentos devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes do trabalho, impostos, taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da locatária que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

DÉCIMA-QUARTA — VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba abaixo discriminada:

EXERCÍCIO P/1981 — VALOR: Cr\$ 327.600,00

RECURSOS PRÓPRIOS DO ESTADO

2201 — Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

03 — Administração e Planejamento

07 — Administração

020 — Supervisão e Coordenação Superior

2082 — Coordenação dos Serviços de Obras Públicas

3.1.3.2 — Serviços de Terceiros e Encargos

DÉCIMA-QUINTA — RESCISÕES

A locatária, assiste o direito de rescindir, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente contrato, mediante aviso escrito dado com a antecedência mínima de trinta (30) dias, cumprindo-lhe tão somente o pagamento dos serviços já realizados pela locadora, até a data da rescisão.

DÉCIMA-SEXTA — FORMAS LEGAIS

Este contrato se regerá pelo art. 1216 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

DÉCIMA-SETIMA — FORO

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo

DÉCIMA-OITAVA — ASSINATURA

E, por haverem ajustado, assinam as partes CONTRATADAS o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa., 6 de julho de 1981.
 Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
 P/LOCATÁRIA
 CPF-000163222-15
 ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS
 P/LOCADORA
 CPF-000461322-87

Testemunhas:
 CLODOALDO COSTA NOGUEIRA
 a) ILEGÍVEL

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas
 (4) quatro.

Belém, 08 de julho de 1981.
 Em testemunho J.O.C.J. da verdade.
 JACYNTHO OLIVEIRA DE CASTRO JÚNIOR
 Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 4237. Dia: 20.07.81)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

"Ata Julgadora da Carta-Convite nº 007/81,
 realizada em 10.06.1981".

Aos dez (10) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um (1981), às dez (10:00) horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Diretoria de Administração desta Imprensa Oficial do Estado, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente, conforme Carta-Convite nº 007/81 de 1º/06/81, referente a serviços a serem efetuados no veículo Opala desta Repartição a saber: LATARIA: (verificar e consertar partes furadas da carroceria e pintar) - MÁQUINA (velas, limpeza do carburador, platinado) - BAIXOS (verificar o sistema de direção, inclusive trocar o pino central da direção) - PARTE ELÉTRICA (verificar o mostrador de gasolina). Decorrido o prazo estipulado de 08 (oito) dias e como não apareceu nenhuma firma licitante, encerrei a presente Ata que vai por mim Ma. da Conceição Malato - Chefe de Gabinete, datada e assinada, sendo visada pelo Sr. Diretor Presidente em duas vias de igual teor e forma.

Belém, 10 de junho de 1981
 Ma. DA CONCEIÇÃO M. MALATO
 Chefe de Gabinete

VISTO:
 FERNANDO FARIAS PINTO
 Diretor Presidente da I.O.E.
 (G. Reg. nº 1992 - Dia: 20.07.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE UM (1) ANCORADOURO EM MADEIRA DE LEI, NO MUNICÍPIO DE BREVES, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI

FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, PORTADORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA PRIMEIRA CONVENIENTE; E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. CARLOS ANTONIO ESTÁCIO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NA CIDADE DE BREVES, NA AV. RIO BRANCO, Nº 121, NESTE ESTADO, DORAVANTE DENOMINADA SEGUNDA CONVENIENTE; MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA — CONVÊNIO RESCINDIDO

O convênio do presente termo de rescisão é o que foi celebrado no dia 13.04.1981, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.497, de 28.04.1981.

SEGUNDA — EXPEDIENTE DA DISTRATANTE

A Distratante, através do Ofício nº 098/81, de 25 de junho de 1981, solicitou ao Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas a rescisão amigável do convênio da cláusula anterior, tendo o referido expediente o seguinte despacho a seguir transcrito:

"Ao Dr. Assistente Jurídico. Para mandar elaborar o distrato do convênio assinado com a Prefeitura de Breves. Em 30.06.81. (a) Engº Pedro Paulo de Lima Dourado. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas".

TERCEIRA — RESCISÃO ONEROSA

A segunda CONVENIENTE se compromete a devolver no ato da assinatura da presente rescisão à primeira CONVENIENTE, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros) constante da cláusula quarta letra "A" do convênio.

QUARTA — QUITAÇÃO

As partes dão-se reciprocamente plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele.

QUINTA — ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Fica fazendo parte integrante deste termo, independente de transcrição e/ou traslado, o seguinte processo:

Processo nº 01458/81 - 29.06.1981 - SEVOP

SEXTA — ASSINATURA

E, por haverem ajustado, assinam as partes CONTRATANTES o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 8 de julho de 1981

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/Primeira Conveniente - CIC 000163222-15

CARLOS ANTONIO ESTACIO

P/Segunda Conveniente -CIC 003623282-34

TESTEMUNHAS:

a) Clodoaldo Costa Nogueira

(Ext. Reg. nº 4256 - Dia: 20.07.81)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

Ata Julgadora da Carta-Convite nº 006/81, realizada em 28.05.1981".

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um (1981), às dez (10:00) horas,

nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Diretoria de Administração desta Imprensa Oficial do Estado, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente, conforme Carta-Convite nº 006/81 de 18.05.1981, para o transporte de cargas desta Autarquia, nos trajetos Rio - Belém - Rio e São Paulo - Belém - São Paulo. Decorrido o prazo estipulado de 08 (oito) dias e como não apareceu nenhuma firma licitante, encerrei a presente Ata, que vai por mim Ma. da Conceição Malato - Chefe de Gabinete, datada e assinada, sendo visada pelo Sr. Diretor Presidente em duas vias de igual teor e forma.

Belém, 28 de maio de 1981

Mª DA CONCEIÇÃO M. MALATO
Chefe de Gabinete

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 1992 - Dia: 20.07.81)

ANÚNCIOS

TÁGIDE ADMINISTRADORA LTDA.

Instrumento particular de Alteração de Contrato Social da Tágide Administradora Ltda., como abaixo se declara:

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, outorgantes e reciprocamente outorgados, Ruy Nobre de Brito, português, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade modelo 19 nº 2784, expedida pelo SRE/PA, e C.P.F. nº 000344362-00, Douglas Roberto de Almeida, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 333.017, expedida pelo Ministério da Guerra, e C.P.F. nº 064433548-34, Alzira Guimarães Couceiro, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 000344442-20 e Tágide Veículos S/A., empresa mercantil, com sede nesta Capital, na Travessa D. Pedro I, 353, C.G.C. nº 04896379/0001-10 representada por seus Diretores Ruy Nobre de Brito e Douglas Roberto de Almeida, já identificados neste instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e contratado alterar o Contrato de Constituição da Sociedade Civil que gira sob a denominação social de Tágide Administradora Ltda., devidamente registrada no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº de ordem 464, Livro A nº 3, em 06.12.77 e alterações também por instrumentos particulares firmados em 28.03.78, sob o nº de ordem 529, Livro A nº 3, em 29.11.78 sob o nº de ordem 745 do Livro A nº 1, em 15.08.80, sob o nº de ordem 1229

do Livro A nº 1 e em 10.12.80 sob o nº de ordem 1337, do Livro A nº 1, resolvem de comum acordo, mais uma vez, alterar o contrato básico sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Capital Social e Distribuição das Cotas: O Capital Social fica elevado de Cr\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), para Cr\$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo 1º: O Capital Social é dividido em 2.850.000 cotas, cada uma no valor nominal de Cr\$... 1,00 (Hum cruzeiro).

Parágrafo 2º: O aumento correspondente a Cr\$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil cruzeiros) é concretizado da seguinte forma:

Cr\$ 685.512,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e doze cruzeiros), correspondente ao saldo da conta Reservas de Capital.

Cr\$ 364.488,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros), correspondente a parte do saldo da conta Lucros Acumulados.

Parágrafo 3º: Em consequência do aumento do capital consignado nesta cláusula, os sócios componentes da Sociedade passarão a possuir totalmente integralizadas as seguintes cotas: à sócia Tágide Veículos S/A., pertencem 2.622.570 cotas; ao sócio Ruy Nobre de Brito, pertencem 75.810 cotas; ao sócio Douglas Roberto de Almeida, pertencem 75.810 cotas; à sócia Alzira Guimarães Couceiro, pertencem 75.810 cotas.

SEGUNDA: Permanecem em pleno vigor para todos os efeitos de direito as disposições contidas em todas as cláusulas do instrumento básico que

não colidirem com o que ficou estabelecido e firmado no presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, os outorgantes e reciprocamente outorgados, declaram que aceitam o presente instrumento, nos termos em que está redigido, pelo que o datam e assinam na presença de duas testemunhas.

Belém, 15 de julho de 1981.

RUY NOBRE DE BRITO
DOUGLAS ROBERTO DE ALMEIDA
TÁGIDE VEÍCULOS S/A.
RUY NOBRE DE BRITO
DOUGLAS ROBERTO DE ALMEIDA
ALZIRA GUIMARÃES COUCEIRO

TESTEMUNHAS:

ROSEANA LEANDRO
JOÃO BOSCO TRINDADE AZEVEDO

CARTÓRIO CHERMONT — 1º OFÍCIO
Reconheço as firmas supra assinaladas, 7 (sete).

Belém, 16 de julho de 1981.
Em testemunho R.D. da verdade.

RAYMUNDO DAMASCENO
Escrevente Autorizado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — 2º OFÍCIO —

Apresentado no dia 16 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob o nº de ordem 1524 do Protocolo Livro-A nº 01. Registrado no Livro A nº 03, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 16.07.81.

HELENA DO V. S. CHERMONT
Oficial

CPF 085912102-04
(Ext. Reg. nº 4251. Dia: 20.07.81)

DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A.

CGC. MF. Nº 05.858.345/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Ficam os Srs. Acionistas convocados para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de julho de 1981, às 10:00 (dez) horas, na sede social da DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A., à Rodovia BR-010 - Km. 1.694 - Município de São Domingos do Capim - Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

ORDINARIAMENTE:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de março de 1981;
- Capitalização da Reserva do Capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;
- Deliberar sobre os honorários da Diretoria, para o próximo exercício; e

EXTRAORDINARIAMENTE:

- Criação de mais um cargo de Diretor;
- Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos, outrossim que se acham à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

São Domingos do Capim (PA), 07 de julho de 1981.

CYRANO FEIJÓ VALENTE
Diretor

(Ext. Reg. Nº 4184 — Dias 16, 17 e 20/07/81)

NORTE HOTELARIA S.A.

CGC MF Nº 05.441.787 0001-40
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de NORTE HOTELARIA S.A. para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em primeira convocação, no próximo dia 25 de julho do corrente ano às 18:00 horas, na sede social da empresa, à Av. Governador José Malcher, nº 485, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do Balanço Patrimonial Intermediário encerrado em 30.06.81; b) Aumento do Capital Social Realizado, mediante incorporação de Lucros e Recursos Próprios; c) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer.

Belém, 16 de julho de 1981.

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE
Diretor Administração

(Ext. Reg. nº 4236. Dias: 17, 20 e 21.07.81)

EMABRA — EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL S/A.

C.G.C. 04.850.350/0001-06
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 24 de julho de 1981, às 08:00 horas em nosso escritório Central à Av. 16 de Novembro, 718 — Belém-Pará para deliberar sobre o seguinte:

- Alteração do Capital Social
- Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais
- O que Ocorrer.

Belém, 14 de julho de 1981.

a) Diretoria

(T. nº 9606 - Reg. nº 4210 - Dias: 16, 17 e 20.07.81)

COMPANHIA TROPICAL HOTEL SANTARÉM

CGC. MF. Nº 04.537.395/0001-17

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL — HOTEL SANTARÉM, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de julho de 1981, às 17:00 (dezesete horas), em sua sede social, à Avenida Mendonça Furtado, nº 4.120, na cidade de Santarém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- deliberar sobre nova redação do artigo 3º do estatuto social - objeto social -, a fim de adequá-lo às normas atuais que regem a política do turismo;
- outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 14 de julho de 1981

ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO

Diretor Presidente

(T. nº ... - Reg. nº 4258 - Dias: 20, 21 e 22.07.81)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S. A.

C.G.C.M.F. N. 05.831.607/0001 - 37

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 20 DE MAIO DE 1981.

Em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas às 10:00 horas, na sede social, com a presença de acionistas representando o quorum legal, presididas pelo Sr. JORGE FERNANDO KOURY LOPES e secretariadas pelo Sr. EDUARDO QUIRINO DOS SANTOS, foram tomadas as seguintes deliberações: a) aprovação, por maioria de votos, das contas dos administradores e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.80; b) aprovação, por unanimidade de votos, da correção da expressão monetária do capital social no valor de Cr\$-91.660,00; c) aprovação, por maioria de votos, do aumento do capital social de Cr\$-2.427.851,00 para Cr\$-11.269.511,00, mediante: 1) aproveitamento da Reserva da Correção Monetária do capital social, no valor de Cr\$-91.660,00; 2) criação de 3.750.000 novas ações ordinárias nominativas, para subscrição pelos Srs. Acionistas; e 3) criação de 5.000.000 de novas ações preferenciais Classe "A", para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM com recursos oriundos dos incentivos fiscais previstos no Decreto - Lei 756/69 e no Decreto - Lei 1.376/74. Foi estabelecido um prazo de 30 dias para que os acionistas exercitassem seus direitos de preferência na subscrição das novas ações criadas, convocando-se uma nova Assembléia Geral Extraordinária para o dia 20.06.81, para verificação do Boletim de Subscrição e concretização do aumento de capital deliberado; d) rejeição, por maioria de votos, da proposta para eleição de um novo membro para a Diretoria da Sociedade; e) aprovação da instalação do Conselho Fiscal, elegendo-se como membros efetivos os Srs. WILLIAM BUCALÉN, PROCOPIO DE OLIVEIRA e

JOAQUIM DIAS NAVAR e como seus suplêntes respectivamente os Srs. ROBERTO MASSAFERA, LUIZ BATISTA PEREIRA DE ALMEIDA e JOAQUIM NAVARRO ÁLVARES. Foi estabelecida para cada um dos Conselheiros fiscais eleitos a remuneração mensal de Cr\$-1.000,00. A ata lavrada foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes: pp. MEIAS LUPO, pp. ÉLVIO LUPO, pp. WILTON LUPO, pp. JUDITH ELISA LUPO, pp. NEREIDE LUPO DINUCCI e pp. ESPÓLIO DE ALDO LUPO; JORGE FERNANDO KOURY LOPES, pp. IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, pp. EDDA LUPO QUIRINO DOS SANTOS, pp. CECÍLIA QUIRINO DOS SANTOS, pp. VERA QUIRINO DOS SANTOS e pp. EDDA MARIA RICARD, EDUARDO QUIRINO DOS SANTOS, EDUARDO QUIRINO DOS SANTOS.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 842-81 a 1ª via da presente Ata de Nova Verona Agropecuária S/A.

Belém, 06 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C.(MF) Nº 05.831.607/0001-37

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1981

A Assembléia Geral Extraordinária da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S.A., instalada com a presença de acionistas representando a maioria do capital social, convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 11, 12 e 15 de junho de 1981 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 11, 12 e 13 de junho de 1981, presidida pelo Sr. LUIZ BATISTA PEREIRA DE ALMEIDA, e secretariada pelo Sr. LUCÍLIO CORRÊA LEITE NETO, realizou-se no dia 20 de junho de 1981, às 10:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, sala 1203, em Belém, Estado do Pará. Iniciando com o item "A" da Ordem do Dia, relativamente à subscrição do aumento de capital, conforme Boletins de Subscrição em poder da mesa, verificou-se terem sido subscritas 3.750.000 (três milhões, setecentas e cinquenta mil) ações ordinárias, sendo 3.668.565 (três milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, quinhentas e sessenta e cinco) ações pela acionista MEIAS LUPO S.A., quer pelo exercício de seu direito de preferência, próprio e adquirido por cessão, quer pela subscrição de sobras, na forma do artigo 7º do Estatuto Social, isto é, 651.491 (seiscentas e cinquenta e uma mil, quatrocentas e noventa e uma) ações não subscritas pelos demais acionistas e 81.435 (oitenta e uma mil, quatrocentas e trinta e cinco) ações pela acionista EDDA MARIA RICARD, tendo sido tais ações totalmente integralizadas no ato, e o valor da integraliza-

ção de Cr\$ 3.098.509,00 (três milhões, noventa e oito mil, quinhentos e nove cruzeiros), tendo sido depositado no Banco da Amazônia S.A. — BASA, agência de Cuiabá, Mato Grosso, à exceção da quantia de Cr\$ 651.491,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros) referente a integralização das sobras subscritas nesta data, que foi depositada no Banco da Amazônia S.A. — BASA, agência de Cuiabá-MT., em 22 de junho de 1981. Verificou-se ainda que do item 3 da Proposta da Diretoria de 19 de maio de 1981 e deliberação em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 20 de maio de 1981 foi autorizada a criação de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, nos termos previstos no Ofício GC 00742, de 25.02.81, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Para que fossem obtidas as assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. — BASA, Entidade Operadora do Fundo, com sede nesta cidade, foi proposto que a Assembleia permanecesse em reunião permanente, o que mereceu a aprovação de todos os presentes. Continuada a reunião às 15:00 horas do dia 23 de junho de 1981, sempre com a presença de todos os acionistas que assinam esta ata, o presidente comunicou que o Banco da Amazônia S.A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "A", cuja integralização será efetuada através de depósitos no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), em conta vinculada junto ao Banco da Amazônia S.A. — BASA, Agência de Cuiabá-MT., tão logo os recursos sejam liberados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. No item "B" da Ordem do Dia, verificada, assim, a subscrição integral, e a integralização parcial do aumento de capital, aprovado pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 20 de maio de 1981, os acionistas homologaram e consideraram formalmente concretizado o aumento de capital da sociedade de Cr\$ 2.519.511,00 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e onze cruzeiros), totalmente integralizado, já considerada a capitalização da reserva de correção monetária do capital, efetivada pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 20 de maio de 1981, para Cr\$ 11.269.511,00 (onze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e onze cruzeiros), representado por 6.269.511 (seis milhões, duzentas e sessenta e nove mil, quinhentas e onze) ações ordinárias e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, classe "A". Passando ao item "C" da Ordem do Dia, e tendo em vista o aumento do capital e a emissão de ações preferenciais da classe "A", deliberaram os acionistas alterar os artigos 5º, 6º, 7º, e 9º do Estatuto Social, que passam a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º — O capital da Sociedade é de Cr\$ 11.269.511,00 (onze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e onze cruzeiros), dividido em 6.269.511 (seis milhões, duzentas e sessenta e nove mil, quinhentas e onze) ações ordinárias e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "A", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. PARÁGRAFO 1º — As

ações serão sempre nominativas, sendo vedada a sua conversão à forma ao portador ou endossável, bem como de uma espécie em outra. PARÁGRAFO 2º — As ações preferenciais classe "A" serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei 1376/74, sendo-lhes assegurados, no mínimo, os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade no reembolso do capital; b) participação integral, em igualdade de condições com qualquer tipo ou classe de ação, na distribuição dos resultados da sociedade; c) participação, sem restrições, nos aumentos de capital decorrentes de capitalização do valor da correção da expressão monetária do capital realizado e outras reservas. PARÁGRAFO 3º — As ações preferenciais classe "A" permanecerão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos a partir da data em que forem permutadas pelo FINAM com os investidores, de acordo com a disposição contida no artigo 19 do Decreto-Lei 1376/74. PARÁGRAFO 4º — A Sociedade, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá criar ainda ações preferenciais classe "B", que serão subscritas e integralizadas por pessoas físicas, utilizando-se dos benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei 1338/74. Tais ações preferenciais classe "B" serão reguladas pela Assembleia Geral que as criar, adequando-as à legislação específica em vigor. PARÁGRAFO 5º — As ações, qualquer que seja sua espécie, podem ser representadas por Certificados de Ações, títulos múltiplos ou cautelares desdobráveis ou agrupáveis a critério do respectivo titular, mediante a cobrança do custo do serviço correspondente. PARÁGRAFO 6º — A Sociedade terá o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para efetuar a emissão do Certificado de Ações, título múltiplo ou cautela solicitada, ou completar o desdobramento ou agrupamento, contado do pedido escrito do interessado. PARÁGRAFO 7º — Os Certificados de Ações, títulos múltiplos ou cautelares serão sempre assinados por dois Diretores. PARÁGRAFO 8º — O órgão competente para deliberar sobre a emissão de ações é a Assembleia Geral ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. ARTIGO 6º — Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. PARÁGRAFO ÚNICO — As ações preferenciais classe "A", não têm direito a voto e as ações preferenciais classe "B", que vierem a ser criadas nos termos do Parágrafo 4º do artigo 5º, não terão direito a voto, conforme legislação em vigor. ARTIGO 7º — As ações ordinárias terão direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção das ações possuídas, direito este que, se renunciado expressamente ou não exercido no prazo de 30 (trinta) dias da data da Assembleia que aprovar o aumento de capital, outorga aos demais acionistas ou a terceiros o direito de subscrivê-las. PARÁGRAFO 1º — O direito de preferência não se aplica à subscrição de novas ações preferenciais emitidas nos termos da lei especial sobre incentivos fiscais. PARÁGRAFO 2º — As ações preferenciais classe "A" e "B" não terão direito de preferência para a subscrição de novas ações de qualquer espécie ou classe. ARTIGO 9º — Do lucro apurado em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, calculados sobre o lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404 de 15.12.76, serão destinados ao pagamento de dividendos aos

acionistas, na proporção das ações que os mesmos possuírem. PARÁGRAFO ÚNICO — Salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, o pagamento do dividendo às ações novas, resultantes de aumento de capital por novas subscrições, será feito "pro-rata tempore". Os termos desta ata foram aprovados pelos presentes que as subscrevem. Belém(PA), 23 de junho de 1981. (aa) LUIZ BATISTA PEREIRA DE ALMEIDA, Presidente da Mesa: LUCÍLIO CORRÊA LEITE NETO, Secretário da Mesa.

pp. MEIAS LUPO S.A.
Luiz Batista Pereira de Almeida
pp. ÉLVIO LUPO
Luiz Batista Pereira de Almeida
pp. WILTON LUPO
Lucílio Corrêa Leite Neto
pp. JUDITH ELISA LUPO
Luiz Batista Pereira de Almeida
pp. NEREIDE LUPO DINUCCI
Luiz Batista Pereira de Almeida

pp. ESPOLIO DE ALDO LUPO
Luiz Batista Pereira de Almeida
pp. EDDA LUPO QUIRINO DOS SANTOS
Luiz Batista Pereira de Almeida
Confere com o original
LUCÍLIO CORRÊA LEITE NETO
Secretário da Mesa
WALDEMAR ANGELIERI
OAB-SP Nº 36.473

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 872-81, a 1ª via da presente Ata de Nova Verona Agropecuária S.A.
Belém, 08 de julho de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A.

C.G.C. (MF) Nº 05.831.607/0001-37
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL
MEDIANTE A CRIAÇÃO DE 3.750.000 NOVAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DE
5.000.000 DE NOVAS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A", TODAS DO VALOR NOMINAL DE Cr\$ 1,00 CADA
APROVADO PELAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 20/05/81

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS		VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	INTEGRALIZAÇÃO NESTE ATO	SALDO A INTEGRALIZAR	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
	ORDINÁRIAS	PREFER. "A"				
MEIAS LOPU S/A., sociedade com sede em Araraquara-SP, à Rua Gonçalves Dias, 543 CGC (MF) nº 43948405/0001-69, neste ato representada por seus Diretores, ELVIO LUPO e WILTON LUPO.	3.668.565		3.668.565,00	3.668.565,00		dinheiro
EDDA MARIA RICARD, brasileira, casada, tradutora juramentada, residente e domiciliada em São Paulo-SP, à Praça Germânia, 35, apto. 14, portadora do RG nº 1652640 e CIC 011859268-87.	81.435		81.435,00	81.435,00		dinheiro
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA—FINAM, com sede em Belém-Pá, à Av. Presidente Vargas, 800, CGC nº 04902979.		5.000.000	5.000.000,00		5.000.000,00	dinheiro, no momento em que os recursos forem liberados pelo Bco. da Amazônia S/A — BASA.
BENTO S. PORTO LUIS. E. P. LOBÃO						
Total	3.750.000	5.000.000	8.750.000,00	3.750.000,00	5.000.000,00	

ANTÔNIO MAZON - Téc. Contabilidade
CRC.SP nº 83.048-S-PA
CPF: 034.284.008-87

Belém (Pa), 23 de junho de 1981
ELVIO LUPO
Diretor Presidente
CPF: 011.896.038-53

WILTON LUPO
Diretor
CPF: 011.932.958-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08 de julho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 872-81 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Nova Verona Agropecuária S/A.

Belém, 08 de julho de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9618 - Reg. nº 4250 - Dia: 20.07.81)

ENEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da ENEL - Engenharia Sociedade Anônima, realizada no dia (1º) primeiro do mês de junho do ano de (1981), mil novecentos e oitenta e hum, para definir cargos, de acordo com o organograma da Empresa.

Ao (1º) primeiro dia do mês de junho do ano de (1981) mil novecentos e oitenta e hum, na sede da ENEL, sita à Avenida Senador Lemos nº 1.468, nesta cidade, às 20:00 h, reuniram-se os acionistas da Empresa ENEL - Engenharia Sociedade Anônima, com o objetivo de definir cargos e seus ocupantes. Assumindo a presidência desta Assembléia Geral Extraordinária, o acionista José Maria Pinheiro de Souza, o qual, designou a mim, acionista João Carlos Neves Dias para secretariar os trabalhos. Instalada a Assembléia Geral Extraordinária, e estando os senhores acionistas presentes, na sua totalidade, em atenção ao que preceitua o parágrafo 4º do artigo 124, da Lei 6.404/76, apesar da inexistência de prévia publicação de Edital, de convocação à reunião. Tomando a palavra, o senhor presidente deu ciência, a todos os acionistas, do objetivo da reunião, como passamos a expor: a) Preenchimento do cargo vago de Diretor Comercial. b) Alteração na remuneração da Diretoria e Gerências. O Senhor Presidente, esclareceu ser conveniente para a Sociedade, o preenchimento do cargo vago de Diretor Comercial, com o início em (1º) primeiro de junho corrente; sendo o assunto, submetido a discussão, após votação por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, procedeu-se a eleição do cargo vago de Diretor Comercial. Tendo o acionista Carmelo Procópio, solicitado a palavra para propor que o acionista Mário Domingos Grisólia viesse a ocupar o cargo de Diretor Comercial e que o cargo de Diretor Técnico que vinha desempenhando, passasse a ser ocupado pelo acionista Alberto Coutinho do Amaral; esta proposição foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, o senhor presidente, em face da resolução do plenário, declarou empossado nos cargos, os senhores: Alberto Coutinho do Amaral - Diretor Técnico e Mário Domingos Grisólia - Diretor Comercial. Passa então a Diretoria a ser assim constituída: Diretor Presidente - José Maria Pinheiro de Souza, Diretor Técnico - Alberto Coutinho do Amaral; Diretor Comercial - Mário Domingos Grisólia; Diretor Administrativo-Financeiro - Carlo Leotta; Gerentes: Akihito Tanaka; João Batista Pinheiro de Souza e Otacílio Pinto Soares Filho. Decorrendo os trabalhos, o senhor presidente declarou estar em pauta a alteração da remuneração, fixada para a Diretoria que,

submetido a discussão chegou-se a seguinte conclusão: Remuneração da Diretoria a vigorar a partir de (1º) primeiro de junho em curso, nas bases, conforme se discrimina: Diretor Presidente - José Maria Pinheiro de Souza; Diretor Técnico - Alberto Coutinho do Amaral; Diretor Administrativo-Financeiro - Carlo Leotta; Diretor Comercial - Mário Domingos Grisólia, cuja remuneração correspondente a cada um, é de Cr\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos cruzeiros), Gerente: João Batista Pinheiro de Souza; Akihito Tanaka e Otacílio Pinto Soares Filho, com a remuneração de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros). Como nada mais houvesse a ser tratado e, como nenhum dos presentes, houvesse se manifestado, o senhor presidente deu por encerrada a reunião à 2:00 h, e determinou que fosse lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, foi datada e assinada por todos os presentes. Belém, Pará, 1º de junho de 1981. a) João Carlos Neves Dias - Secretário; José Maria Pinheiro de Souza - Presidente; Carlo Leotta; João Batista Pinheiro de Souza; Mário Domingos Grisólia; Carmelo Procópio, Alberto Coutinho do Amaral, Akihito Tanaka e Otacílio Pinto Soares Filho.

JOÃO CARLOS NEVES DIAS
JOSÉ MARIA PINHEIRO DE SOUZA
CARLO LEOTTA
JOÃO BATISTA PINHEIRO DE SOUZA
MÁRIO DOMINGOS GRISÓLIA
CARMELO PROCÓPIO
ALBERTO COUTINHO DO AMARAL
AKIHITO TANAKA
OTACÍLIO PINTO SOARES FILHO

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Em 06 de julho de 1981.
Em testemunho J.V.M.C. da verdade.
Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro
Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ -JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/07/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 871/81, a 1ª via da presente Ata de ENEL - Engenharia S/A:

Belém, 08 de julho de 1981.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9612 - Reg. nº 4238 - Dia: 20/07/81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JULHO DE 1981 - 4ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Silvia Rosa Faria de Figueiredo, por seu Advogado: Dr. Laurênio M. Rocha, requerendo juntada de recibos para serem incluídos na conta da purgação de mora, requerida na Ação de Despejo que move contra Sandra Maria Martins Pacheco.

Desp.: J. aos autos.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por sua Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo a citação por edital na Ação Executiva Hipotecária que move contra Gerson Salviano Campos.

Desp.: N. A. Cls.

3ª VARA

Proc. Nº 88/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Glickel - Elementos Decorativos Ltda.

Adv.: Celso Burlamáqui Freire.

Exc.: Mirror Jeans - Indústria e Comércio Ltda.

Desp.: Manifeste-se o exequente sobre a avaliação, no prazo de cinco (05) dias.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: R. B. Vinhas, por seu Advogado: Dr. João Batista Figueira Marques, requerendo o pagamento da Ação de Execução que lhe move, Malharia Vermont Ltda.

Desp.: N. A. À conta. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Leocy de Nazaré Negrão, por seu Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Maroja, requerendo vista dos autos da Ação de Divórcio que lhe move seu ex-marido, Mário da Silva Barbosa.

Desp.: N. A. Cls.

8ª VARA

Proc. Nº 346/81.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Augusta Barradas.

Adv.: Marco Buarque.

Réu: Célio Carvalho da Silva.

Desp.: Justifique-se no dia 24 de julho em curso, às 12:00 horas.

PETIÇÃO DE: José Maria Monteiro David, perito do Juízo, na Ação Cautelar de Vistoria que José Araújo, move contra Sebastião Soares Pereira, requerendo sejam arbitrados seus honorários profissionais e ordenado o respectivo pagamento.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: José Maria Monteiro David, expondo e requerendo seja exonerado da missão de avaliador na Ação de Manutenção de Posse que Maria Ruth Brito Barros, move contra Raimundo Pantoja de Souza e outros.

Desp.: N. A. Cls.

Proc. Nº 394/80.

EXECUÇÃO

Exc.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Alberto Barros Jr.

Exc.: Geopesca - Empresa de Pescados em Geral e outro.

Desp.: Oficie-se nos termos do pedido retro.

Proc. Nº 648/80.

EXECUÇÃO

Exc.: Fininvest S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv.: Carlos Renato Montes Almeida.

Excs.: Elizabeth da Silva Menezes e outra.

Sent.: Vistos, etc.. Julgo por sentença a presente desistência, para que produza seus jurídicos efeitos.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Geraldo Berardo, por seu Advogado: Dr. Ulysses C. de Souza, manifestando-se sobre a defesa apresentada na Ação Falimentar requerida contra Bomfrio - Comércio e Refrigeração Ltda.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Mesbla S/A., por seu Advogado: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva, expondo e requerendo providência no sentido de ser reativado o Processo de Imissão de Posse, que move contra José Antonio de Lima e s/mulher, com a expedição de novos mandados de citações pessoais dos Réus.

Desp.: N. A. Cls.

Proc. Nº 278/81-A.

EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb.: Primar S/A.

Adv.: Haroldo A. Santos.

Emb.: Jollybel S/A.

Adva.: Vera Cladrine.

Desp.: Recebo os embargos. Vista ao embargado.

Proc. Nº 78/75.

ORDINARIA

Aut.: Mesbla S/A.

Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

Réus: José Antonio de Lima e s/mulher.

Adv.: Raimundo N. Fidélis.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 85v.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: Oswaldo Jorge Rufell, por seu Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rôla, requerendo purgação da mora na Ação de Despejo que lhe move, Antonio Leite Pinho.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Gráfica Sagrada Família Ltda., por seu Advogado: Dr. Milton F. Chagas, expondo e requerendo reconsideração do despacho inicial na Ação de Execução que move contra Eulina Alves da Costa.

Desp.: N. A. Cls.

Proc. Nº 277/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Maria Melo Dias.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Exc.: Haroldo José Pantoja Franco.

Desp.: À avaliação.

Of. Nº 170/81, de 13.07.81, da Corregedoria Geral da Justiça, solicitando remessa dos autos de Agravo de Instrumento interposto por José Moreira da Cunha Netto e outros, na Medida Cautelar em que é requerente: José Vieira de Souza e requerido: José Moreira da Cunha Netto.

Desp.: N. A. Remeta-se.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 15 DE JULHO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA - CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Joana Melo Castelo B. Rocha - Adv.:

Requerido: Michel Sauma.

Despacho: Cumpra-se.

JUIZO DA 5ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Fininvest S/A. - Adv.: Haroldo Souza Silva.

Requerida: Maria Odete de Souza Vaz.

Despacho: Cite-se.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Finasa - Crédito e Financiamento - Adv.: Carlos B. Potiguar.

Requerido: Ricardo Gonçalves de Oliveira.

Despacho: Apreenda-se e Cite-se.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de: Lúcia de Fátima Souza Cruz, na Ação de Despejo que move contra Carlos Alberto Benevides Figueiredo, requerendo o desentranhamento da contestação, por falta de manda-

to, aplicando-se a revelia — Adv.: Vasco Borhorema.

Obs.: Recebido em Cartório em 14.07.81.

JUIZO DA 7ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Fininvest S/A. — Adv.: Haroldo Souza Silva.

Requerido: Paulo Jorge Santa Brígida.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 8ª VARA — DIVÓRCIO

Requerentes: Juvenal Alves de Moraes e Iracema Juvêncio Alves Uchôa — Adv.: Maria Avelina Hesketh.

Despacho: Diga o MP.

INVENTARIO

Requerente: Ambrósina Lopes Senna — Adv.: João Zoghbi Barata.

Requerido: José Ferreira Lopes.

Despacho: Defiro o pedido retro, fazendo-se o necessário adiamento às declarações preliminares.

Requerimento de: Augusto José Carneiro Nogueira, requerendo a juntada do substabelecimento anexo, nos autos da Ação de Despejo que promove contra Francisca Borges Lima — Adv.: Aluisio Meira.

Despacho: J. aos autos.

JUIZO DA 9ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Auto Locadora Tágide — Adv.: Ricardo Chamié.

Requerido: José Raimundo Garcia Diniz.

Despacho: Cite-se.

DIVÓRCIO

Requerentes: Raimundo Alves de Moraes e Raimunda Maurina da Silva Moraes — Adv.: Reynaldo Andrade e José Lancry.

Sentença: Homologando o acordo de fls. 2/4.

JUIZO DA 10ª VARA — DESPEJO

Requerente: João Jorge Hage — Adv.: Francisco Nunes Salgado.

Requerido: Orlando Jabour Manssour.

Despacho: Cite-se.

Requerimento de: Arlindo da Cruz Gomes, na Ação de Manutenção de Posse, que move contra Jacy Chagas Machado e outros, requerendo sejam intimadas as testemunhas arroladas — Adv.: Artemis L. da Silva.

Despacho: Como requer, com as cautelas legais.

VISTORIA

Requerente: Fernando Leitão Alves da Cunha — Adv.: Rosomiro Arrais.

Requerido: La Rey Corporation.

Despacho: Remarco a vistoria para o dia 05.08.81, às 11:00 horas, devendo o perito já nomeado na inicial, prestar compromisso na mesma data, às 10:30 horas. Cumpra-se na íntegra, quanto o restante do despacho exarado na inicial de fls. 2. Intime-se.

JUIZO DA 11ª VARA — DESPEJO

Requerente: Euclides Brito Pereira — Adv.: José Maria do Nascimento.

Requerido: Edir Picanço de Vasconcelos.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de: Maria Líbia da Silva Avelino, na Ação de Divórcio que lhe move, José Francisco da Silva, contestando o pedido e requerendo a partilha dos bens — Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Obs.: Recebido em Cartório em 15.07.81.

Requerimento de: Maria Líbia da Silva Avelino, na Ação de Divórcio que lhe move, José Francisco da Silva, requerendo fixação de alimentos — Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Obs.: Recebido em Cartório em 15.07.81.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício. Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dra. Maria Helena Couceiro Simões - Juiza de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Raimunda Silva Soares. Despacho: "A. Por dependência, diga o Ministério Público e o Procurador Fiscal". Advogado: Dr. Nathanael Farias Leitão.

1ª VARA — Inventário: Augusto Sebastião Rodrigues. Despacho: "Os requerentes para se pronunciarem". Advogado: Dr. Ulisses Coelho de Souza.

1ª VARA — Arrolamento: Adolfo Pardini Neto. Despacho: "A conta". Advogado: Dr. Augusto Costa e Silva.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Maria de Nazaré Moraes Oli-

veira. Despacho: "A. Conclusos". Advogado: Dr. Mário Ney Souza de Figueira - Ass. Jud.

1ª VARA — Arrolamento: Bernardo Pinto Taveira. Ao cálculo, após digam os interessados. Advogado: Dr. Leonam Gondim da Cruz.

1ª VARA — Arrolamento: José Juracy Cardoso. Sentença: "Vistos, etc., Julgo por sentença, o cálculo de folhas 56, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se alvará e guias para pagamento do imposto devido, assim como oficie-se à Receita Federal". Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Natalina de Jesus Ramos. Despacho: "A. Conclusos". Advogado: Dr. Mário Ney Souza de Figueira - Ass. Jud.

1ª VARA — Ação Ordinária — Indenização — Requerente: Maria Raimunda Barreto. Despacho: "Cumpra-se o que requer o Ministério Público". Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva.

1ª VARA — Arrolamento: Paulo da Silva Medeiros e outros. Despacho: "A partilha, após digam os interessados". Advogada: Dra. Gilda da Silva Lima.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Zélia Tito de Araújo. Despacho: "A. Diga o Ministério Público". Advogada: Dra. Maria de Nazaré Moura Ferreira.

3ª VARA — Interdição: Paulo Sérgio Marques Santiago. Despacho: "Designo o dia 23 de julho de 1981, às 10:30 horas, para a audiência especial estatuida no artigo 1.181 do C.P.C.. Nomeio defensor ao interditando, o Dr. Mário Ney Souza de Figueira. Intimem-se".

3ª VARA — Interdição: Dionizio da Cruz e Silva. Despacho: "Manifestem-se as partes sobre os documentos de folhas 03 e 07". Defensor: Dr. J. J. da Fonseca.

3ª VARA — Justificação — Requerente: Oneide Rocha Barbosa. Requerido: Orlando Moreira Barbosa. Ausente. Despacho: "Designo o dia 30.08.1981, às 10:30 horas, para a justificação, ciente o M. Público e a interessada". Advogada: Dra. Violante Moreira - Ass. Jud.

Belém, 15 de julho de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 15.07.81

PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Requerente: João Vasconcelos Alves (Adv.: Margui Gaspar).
Requerido: Waldemiro Moraes da Silva.

Sentença (trecho final): "...Ante o exposto e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta Ação, e em consequência, condeno o réu, Waldemiro Moraes da Silva, a desocupar o imóvel retomado no prazo de 30 (trinta) dias, mais ainda ao pagamento de conta de fls. 18. P.I.R. Belém, 15.07.81. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício Ferreira).

Requerido: Cláudio Viduedo e sua mulher.

Despacho na petição da autora, requerendo a desocupação do imóvel: "Sim. Belém, 15.07.81. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

Requerente: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil (Adv.: Carlos Balbino).

Requerido: George Schuster Filho.

Despacho no Ofício nº 63/81, do Cartório Leão: "J. aos autos. Belém, 15.07.81. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

SUMARISSIMO

Requerente: R. Mendonça - Com. S/A. (Adv.: Armando Pinheiro).

Requerido: João Costa Moraes.

Despacho: "Cite-se na forma do pedido de fls. 36. Ao cálculo. Belém, 13.07.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: I. N. Crispim - Máquinas e Motores Ltda. (Adv.: Carmen Cunha).

Requerido: Max Volks - Peças Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 13.07.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

ATENTADO

Requerente: Benjamin da Costa Meirim (Adv.: Raimundo Puget).

Requerida: Maria Cléa Correa dos Santos (Adv.: Maria Laura Lobato).

Despacho: "Especifiquem as partes as provas que pretendam ainda produzir. Belém, 14.07.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

QUARTA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Rosalina Sales de Lima (Adv.: Luiz Guedes Sampaio).

Requerido: Francisco Claudino da Silva (Adv.: Joselisa Kauffman).

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 52, desentranhe-se dos autos a petição de fls. 53/54, por falta de amparo legal. Intimem-se. Belém, 13.07.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Sunshine - Export. e Inc. (Adv.: Maria Ivone Gomes).

Requerido: Nordisel - Exp. e Imp. Ltda. (Adv.: João Augusto Marinho).

Despacho na petição da autora, não concordando com o oferecimento de bens: "Conclusos. Belém, 10.07.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

Despacho na petição da requerida, requerendo que a nomeação de bens seja reduzida a termo: "Conclusos. Belém, 14.07.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

SEXTA VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargantes: Pedro Souza da Cunha e Sônia Ferreira da Cunha (Adv.: Abraham Assayag).

Embargada: Socilar - Crédito Imobiliário (Adv.: Milton Nobre).

Despacho: "Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para, no prazo, oferecer suas razões. Belém, 13.07.81. a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário (Adv.: Milton Nobre).

Requerido: Eufrásio da Silva (Adv.:).

Despacho: "À conta. Belém, 15.07.81. a) Italzira Rodrigues".

SETIMA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Mesbla S/A. (Adv.: Lóris Vilas Boas).

Requerido: Milton Benedito Farias Lima.

Despacho: "Acolho a impugnação da nomeação de bens a penhora, pelos fundamentos do pedido de fls. 21. Proceda-se a penhora na forma da Lei. Belém, 14.07.81. a) Italzira Rodrigues".

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: Antonio Salgado da Mota (Adv.: Reis Ferreira).

Requerido: Luiz Octávio Vergolino de Mendonça (Adv.: Humberto Mendonça).

Despacho: "Ao contador para o devido preparo. Belém, 14.07.81. a) Italzira Rodrigues".

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Raimunda de Oliveira Lima (Adv.: Helena Pinharilho).

Requerido: Raimundo Puget (Adv.:).

Despacho: "Renovem-se às diligências para o dia 07 de agosto, às 11:00 horas. Belém, 13.07.81. a) Italzira Rodrigues".

SUMARISSIMA

Requerente: Ricardo Augusto Assis dos Santos (Adv.: Mascarenha e Silva).

Requerido: Raimundo de Assis Carneiro (Adv.: José Brasil).

Despacho: "Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado, no prazo legal, oferecer suas razões. Belém, 14.07.81. a) Italzira Rodrigues".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Domingos Fabiano de Araújo (Adv.: Izabel Ozório).

Requerida: Maria de Fátima Fernandes de Araújo.

Despacho: "Renovem-se às diligências para o dia 17 de agosto, às 11:00 horas. Belém, 14.07.81. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

RENOVATÓRIA

Requerente: Bar Internacional Ltda. (Adv.: Floriano Barbosa).

Requerido: M. S. Passos & Cia. Ltda. (Adv.: Paolo Ricci).

Sentença (trecho final): "...Julgo procedente a Ação, para o fim de decretar a renovação do contrato de locação existente entre as partes acima qualificadas, de acordo com o contrato anterior, exceto quanto ao aluguel, que fixo em Cr\$ 32.236,24, valor atribuído pelo perito e que vigorará a partir da data da renovação do contrato. Condono a Ré no pagamento das custas e honorários, que arbitro em quinze por cento sobre o valor da causa. P. I. R.. Belém, 02.07.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: Amílcarina Martins da Cunha (Adv.: Guedes Sampaio).

Requerido: André de Gouveia Cunha.

Despacho: "A separação de corpos, é medida cautelar (art. 888, inc. VI do CPC). Cite-se. Belém, 15.07.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

NONA VARA

Requerente: Credireal Financeira S/A. (Adv.: Wilson Dahás Jorge).

Requerido: Laurimar Mendes.

Despacho: "Considero válida a penhora de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Condono os executados ao pagamento do principal, juros de mora, custas processuais e honorários do advogado do exequente, que arbitro em 10% sobre o débito. Indefiro a multa contratual. Em, avaliação. I. Belém, 15.07.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

BELEM, 15 DE JULHO DE 1981

AÇÃO: — Embargos à Execução — 1ª Vara — Nº 323/81.

Embargante: Nelson Marinho Milhomem (Adv.: Dr. Francisco N. Salgado).

Embargado: José Crimaldi Pedreira (Adv.: Dr. Cláudio Ferreira de Souza).

Despacho: Diga o embargado.

AÇÃO: — Embargos à Meação — 1ª Vara — Nº 323/81.

Embargante: Maria de Nazareth Silva Milhomem (Adv.: Dr. Francisco N. Salgado).

Embargado: José Grimaldi Pedreira (Adv.: Dr. Cláudio Ferreira de Souza).

Despacho: Diga o embargado.

AÇÃO: — Despejo — 3ª Vara — Nº 219/81.

Autor: Raul da Silva Navegantes (Adv.: Dr. Raul da Silva Navegantes).

Ré: Seráfita Eugênia Oliveira Braga (Adv.: Dr. Rubens Nascimento Mota).

Despacho: Manifeste-se a ré sobre o conteúdo da petição de fls. 22/23, parte final, no prazo de cinco dias.

AÇÃO: — Execução — 3ª Vara — Nº 225/81.

Autora: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. (Adv.: Dra. Walquiria Alves de Rezende).

Réu: Reinaldo I. Garcia Farias (Adv.: Dr.).

Despacho: À avaliação.

AÇÃO: — Indenização (Sumaríssimo) — 9ª Vara — Nº 345/81.

Autor: José Diniz da Silva Filho (Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas).

Ré: Companhia Seguradora Sul América de Seguros (Adv.: Dr.).

Despacho: Cite-se, designando o dia 01 de outubro, às 11:00 horas, para a audiência vestibular.

AÇÃO: — Apreensão e Depósito — 10ª Vara — Nº 412/80.

Autora: Olivetti do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Réu: Tingaré Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: À conta.

AÇÃO: — Embargos à Execução — 10ª Vara — Nº 610/80.

Embargante: Primar S/A. — Produtos Industrializados do Mar (Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos).

Embargado: Ficema — Auto Peças Ltda. (Adv.: Dr. Benedito Nonato M. David).

Despacho: Recebo a apelação de fls., somente no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para, em 15 dias, oferecer a sua contra-razões.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHO

RESENHA DO DIA 15.07.81

1ª VARA

DESPEJO

Aut.: Edmundo Barros Maia.

Adv.: Icarai Dias Dantas.

Réu: João do Valle Miranda.

Desp.: A conta. Em, 15.07.81. (a) Romão Amoedo Neto.

2ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Maria do Socorro Campos Rodrigues.

Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

Réu: Jenner José Barros Silva.

Desp.: Cite-se, designando o dia 11.08.1981, às 10:30 horas, para o recebimento da importância consignada em Cartório. Belém, 15.07.81. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Carlos Fernando Braga Teixeira.

Adv.: Elias P. Almeida.

Réu: Waldir João da Silva Monteiro Júnior.

Desp.: Cite-se. Belém, 15.07.1981. (a) Maria Helena C. Simões.

3ª VARA

INDENIZAÇÃO

Aut.: Madson Paz de Souza.

Adv.: Lóris Vilas Boas.

Ré: Clotilde Heloisa Abreu Teixeira.

Adv.: Albérico Pimentel Filho.

Desp.: Aguardem o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, titular da 3ª Vara Cível, a quem compete proferir a decisão, de vez que, iniciou o processo em audiência. Belém, 14.07.81. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

3ª VARA

DESPEJO

Aut.: Espólio de Manoel da Costa.

Adv.: Paulo Klautau.

Réu: Euclides Cardoso da Costa.

Desp.: Cite-se. Belém, 15.07.1981. (a) Maria Helena C. Simões.

9ª VARA

INVENTÁRIO

Inv.: Noêmia Hildewrth Vasques.

Adv.: Antonio L. Freitas.

Invet.: Mário Hildewrth Vasques.

Desp.: Nomeio a requerente inventariante, devendo prestar compromisso legal e declarações preliminares. Em, 15.07.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 16 de julho de 1981.

(Ext. Reg. Nº 4244)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE SANTA
IZABEL DO PARÁEDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE
QUARENTA E CINCO (45) DIASA Doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA
DENONE JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA
DE SANTA IZABEL DO PARÁ; POR NO-
MEAÇÃO LEGAL E USANDO DAS ATRI-
BUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio e pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, a contar da data da primeira publicação deste que por este cartório do Único Ofício desta Comarca de Santa Izabel do Pará, escrevente Juramentada em exercício TEOLGA PINTO CARDOSO, se processam aos autos de INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL número 132/81 em que são partes como requerente CODEM e como requerido PARÁ ELÉTRIC, com seguinte teor. Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém-CODEM, sociedade de economia mista, com sede nesta cidade na Avenida Nazaré, nº 708, C.G.C. 04977583/0001-66, por seu procurador abaixo assinado, advogado inscrito na OAB, Seção do Pará, sob o nº Pa-46, conforme mandato anexo, (doc. 1) vem respeitosamente, por si e como sucessora da Prefeitura Municipal de Belém na exploração dos seus bens dominicais, expor e pleitear a V.Exa. o seguinte: 1. através do Decreto nº 23.723 de 24/09/1947, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 1947 (doc. 2) foi declarada a caducidade do contrato de Concessão outorgada pela Prefeitura Municipal de Belém, à the Pará Elétric e Railways and Fichting Canpany

Limited, que tinha sede em Londres, para a exploração dos serviços públicos de força, bonde e luz, na cidade de Belém e decretado que todo o acervo da concessionária passaria para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Belém; - 2. Pelo Decreto Lei Municipal nº 743, de 04.2.1948, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/02/1948 (doc. 3), foi determinada a incorporação ao Patrimônio do Município de Belém, com o nome de "Serviço de Força e Luz de Belém", todo o acervo da extinta Pará Elétric; - 3. de todo o acervo pertencente a Pará Elétric ainda não incorporado ao patrimônio municipal, consta o "Lote de terras localizado nas cabeceiras do Rio Benfica", Município de Santa Izabel do Pará, medindo 2 (duas) léguas de frente, principiando do Igarapé Itapepeçu, correndo rio acima pela frente, até onde, terminarem as duas léguas, e 1 (uma) légua de fundos, até a Estrada de Ferro de Bragança, tendo na referida terra uma serraria movida a lenha, denominada "LEMA", adquirida de Ferrelra Gomes e Companhia, através de escritura pública lavrada às fls. 233-V, do livro 275, das Notas do Cartório Chermont, da cidade de Belém, 08.06.1936, transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal, às fls. 48 do livro 03, sob o nº de ordem 150, tudo conforme documentos anexos (doc. 4 e 5) de vez que Benfica estava jurisdicionado, à época àquela Comarca. 4. cerca de 10 (dez) anos após as datas daqueles decretos, a Prefeitura Municipal de Belém pleiteou a incorporação de outros bens imóveis também pertencentes à Pará Elétric ao seu patrimônio, o que após feito através da Carta de Sentença de Incorporação passada em 13/04/1961, e que serviu de base para a transcrição imobiliária competente; - 5. sucede, entretanto, que o imóvel descrito no item 3, por falta de elementos, na época não chegou a ser incorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Belém, conforme consta ainda registrado em nome da Pará Elétric (doc. 6), embora a CODEM, como sucessora da Prefeitura Municipal, venha utili-

zando e possuindo como seu o referido imóvel, sem todavia poder registrá-lo no Registro de Imóveis competente, por falta de instrumento hábil que permita tal registro. 6. pelos motivos acima expostos, vem respeitosamente a signatária solicitar de V. Exa., que depois de preenchidas as formalidades legais e julgada por sentença a incorporação do referido imóvel, seja passada em favor da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém. CODEM, na qualidade de sucessora da Prefeitura Municipal, a competente "Carta de Sentença de Incorporação" do citado imóvel de modo a servir de título hábil para a transcrição do Registro de Imóveis competente, ressalvados os direitos de terceiros. Termos em que pede Deferimento pp. Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão, advogado OAB, P-46, pelo presente edital com prazo de quarenta e cinco (45) dias, fica citado a Pará Elétric para contestar a ação querendo no prazo legal querendo. Advertência, fica a suplicada advertida de que não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros pelos mesmos, os fatos articulados na inicial pelo autor. E para que chague ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal de maior circulação no Estado e afixado na porta do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Teolga Pinto Cardoso, Escrevente Juramentada em exercício subscrevi e assino.

MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará
(Ext. Reg. nº 4257 - Dia: 20/07/81)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª vara cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.....

Faz Saber aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia 28 de julho do corrente ano, às 11:00 horas à porta da sala deste Juízo, no Palácio da Justiça, 3º andar, irá a público pregão de Praça Pública, o bem caracterizado e penhorado no processo de Executiva Hipotecária movida por Socilar Crédito Imobiliário S/A, contra Alfredo Ferreira Botelho, constante de: Um apartamento 504, tipo 04, do ed. Solar da República, sito Av. Assis de Vasconcelos 865, com seguintes características: Servido por uma entrada social e outra de serviço, com sala de visita, dormitórios, copa, cozinha, sala de banho e a fração ideal do terreno a ele correspondente, devidamente inscrito sob nº 4332 às fls. 132 do livro 2-N do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no valor de 3.635.191,21 UPC's avalido em Cr\$ 3.800,737,82. Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer em dia e hora acima mencionados, ciente de que a venda deverá ser à vista ou com fiador idôneo por três (3) dias a quem o

maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará o valor da arrematação, comissão, comissão do porteiro e do escrivão e demais despesas inclusive a Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos expedi o presente edital para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 16 de julho de 1981. Eu, Hebal Sarmanho, escrivão datilografei e subscrevi.

ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

(Ext. Reg. 4249 — Dia: 20/07/81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Abraham Jacob Serruya, Josino Medeiros Brasil, Paulo da Silva, Vicente Oliveira da Silva, Raimundo Nonato Borges Neto, José Maria da Silva, (emitentes), José Maria da Silva, Irlanda Carlos Pinheiro Borges, Raimundo Nonato Borges Neto, (Avalistas); Marcos Cesar Brandão, Pan. N. S. Lourdes Ltda, Brasil Medeiro Imp. e Exp. Ltda, Ismael da Rocha Bronze, Constr. Civil e Ind. S/A, Giovanni de Andrade Vieira, Raimunda Ferreira Lopes, Raimundo Nonato Miranda Farias, M. F. & Equipe Promoções e Publicidade, Ind. Dalban Ltda, D. Lima de Souza, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco Mercantil de S. Paulo, Banco Noroeste do Estado de S. Paulo S/A, Cruzeiro do Sul S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco do Brasil S/A, Sul Brasileiro S/A Adm. de Cartão de Créd., Banco Bandeirantes S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A; Banco da Amazônia S/A, Banco Econômico S/A; para apontamentos e protestos por falta de pagamento, seis (6) notas promissórias, uma (1) letra de câmbio e dez (10) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 39.056,00 saldo/ 51.000,00/ 4.872,00 saldo/ Cr\$ 100.000,00/ 10.000,00/ 12.000,00/ 20.063,30/ 77.263,20/ 44.689,00/ 3.200,00/ 87.690,00/ 5.466,00/ 6.435,24/ 2.961,00/ 1.484,00/ 111.479,05/ 11.253,00/ vencimentos vários por V. Sas., emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Finasa, Colonial Madeiros Brasil, Cruzeiro do Sul S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco do Brasil S/A, Sul Brasileiro S/A - Ad. de Cartão Crédito, Fraruvi Ind. Com. Ltda, Imp. Oplima Ltda, H. C. Pneus Ltda, M. Morhy e Cia Ltda., Mapasa S/A, Paramoto Com. Rep. Ltda, Alba Nordete S/A, Capasa S/A, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, a letra de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas, cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA, 16 de julho de 1981

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficia do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4239 - Dia: 20/07/81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco dias (5), a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário - Cap. Rcte., Lauro de

Oliveira Cunha (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz) e, Rcdco., Raimundo Miranda e outros (Adva. Dra. Janete Maria Crijp), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Cartório, aos catorze (14) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um (1981).

OLYNTHO TOSCANO - Escrivão

(G. Reg. nº 1986)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, José Edílino Eliziário Bentes,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de agosto de 1981, às 17:10 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Raimunda da Costa Ferreira e outras, contra Primar Pescados Ltda., bens esses encontrados na Rodovia Arthur Bernardes, Km 15, em Icoaraci, e que são os seguintes:

— O direito de uso da linha telefônica de número 227-0118, de propriedade da Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar, do Sistema Telepará. Valor: Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém-PA, 14 de julho de 1981. Eu, Pedro Paulo Franco Antunes, Auxiliar Judiciário, AJ-023 A, datilografei. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes, Chefe da Secretaria, em substituição, subscrevo.

JOSÉ EDILINO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da
presidência da 2ª JCJ de Belém

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-100/81

Reclamante: VICENTE CONDURU GOMES

Reclamado: FERREIRA & SOUZA LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa Ferreira & Souza Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCJ-100/81, em que Vicente Conduru Gomes é reclamante, para tomar ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 26 de março de 1981 às dezessete horas e trinta e cinco minutos, no processo supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte: "Resolve a MM. Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, julgar totalmente procedente a reclamação de Vicente Conduru Gomes contra Ferreira & Sousa Limitada, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante a quantia de Cr\$... 8.735,00, a título de aviso prévio, gratificação de Natal proporcional (1/12), férias proporcionais (2/12), salário retido (2 semanas) e empreitada retida, além do que for apurado em liquidação de sentença a título de FGTS. Após o trânsito em julgado do decisório, deverá a Secretaria da Junta proceder à anotação da CTPS do Reclamante com os dados constantes da fundamentação, comunicando-se o fato às autoridades competentes para os fins de direito. Juros e correção monetária na forma da Lei. Tudo conforme a fundamentação. Custas pelo Reclamado de Cr\$ 680,63, sobre o valor que se arbitra em Cr\$ 9.000,00".

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 10 de julho de 1981.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado João Mateus da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo 5ª JCJ-1304/77, em que é executada - COPALA - Indústrias Reunidas S/A., de que deverá apresentar, na Secretaria da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, sua CTPS, a fim de ser anotada, conforme sentença prolatada no referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 de julho de 1981. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ-021.S, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1981)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Izac Souza de Mesquita, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo 6ª JCJ-43/81, em que é reclamada Jari Florestal e Agropecuária Ltda., para depositar na Secretaria desta 6ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco, no prazo de cinco (05) dias, a quantia de Cr\$ 1.383,86 (Hum mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e seis centavos), referente às custas do mencionado processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 09.07.81.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA

P/Diretora de Secretaria

(G. Reg. nº 1982)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL Nº 26/81

Pelo presente Edital fica notificado Rui Aguiar, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 29.07.81, para julgamento do Processo TRT RO 646/81, em que o mesmo é parte contra Walter Alves Santiago (Recorrente), em audiência que terá início a partir das quatorze horas (14:00).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos quinze de julho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1978)

ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 13.07.81

Ac. nº 13.045. Proc. RO 136/80. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: SATRO - Sociedade Auxiliar da Indústria de Petróleo Ltda. (Dra. Glória Maroja). Recorrido: Vamil Gouveia (Dr. Miguel Serra).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Decisão que bem examina as provas colhidas, não merece reforma.

Ac. nº 13.046. Proc. RO 593/81. JCJ de Rio Branco. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Supermercados Dois Oceanos Ltda. Recorrido: Manoel Pereira França.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 18; no mérito, ainda por unanimidade, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Decretos municipais ou estaduais que determinam ponto facultativo, não têm força para cerrar as portas da Justiça do Trabalho, de vez que nesta só não há expedientes nos dias especialmente determinados.

Ac. nº 13.047. Proc. RO 577/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Sozinho Lobato. Recorrente: Construtora Esplanada Ltda. (Dr. Fernando Wanzeller). Recorrido: José Maria Campos (Dr. José Maria da Consolação).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para declarar inexistente a relação de emprego e, em consequência, julgar o reclamante carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho. Por maioria, determinaram seja oficiado ao Exmo. Sr. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, levando ao seu conhecimento, para os fins que entender cabíveis, que foi verificada neste processo, por perícia técnica, a prática de falsificação de assinatura em documento cuja firma falsa foi reconhecida como autêntica pelo Cartório do 5º Ofício da Comarca da Capital, enviando-lhe cópias do documento de fls. 47, dos laudos periciais (fls. 80 e anexos, 101 e anexos) e da presente decisão, devendo serem remetidas à Procuradoria Regional do Trabalho cópias das peças necessárias ao processamento de Antônio Profeti, Diretor da Reclamada, para averiguação dos crimes constatados, cuja prática visou a prejudicar a administração da Justiça e ofendeu a fé pública. Custas pelo Reclamante, na quantia de Cr\$ 4.446,80.

EMENTA: Não provados os princípios que regem o trabalho subordinado, exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, não há como reconhecer a relação de emprego.

Ac. nº 13.048. Proc. RO 591/81. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Sozinho Lobato. Recorrente: Belauto - Administradora Ltda. (Dr. Roberto Ferreira). Recorridos: Durval José Oliveira Melo e outro (Dr. Altemar Paes).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento em parte ao recurso, para mandar excluir da condenação as parcelas de horas extras e salário-família deferidas ao reclamante Durval José Oliveira Melo, bem como determinar o pagamento do FGTS pelo código 14. Custas, como já fixado na sentença.

EMENTA: Provados os pressupostos do art. 3º da CLT, há de se considerar a relação empregatícia.

Ac. nº 13.049. Proc. RO 637/81. 4ª JCJ de Manaus. Prol. Juiz Sozinho Lobato. Recorrente: Indústria de Bebidas Antártica da Amazônia S/A (Dr. Aldévio Praia). Recorridos: Francisco Eldon Lima Costa e outro (Dr. José C. Maciel).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao recurso, para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas de Cr\$ 1.309,70 pelos reclamantes, sobre Cr\$ 20.000,00, valor do pedido, para cada.

EMENTA: Ao Diretor de Associação Profissional, não é assegurada a estabilidade provisória.

Ac. nº 13.050. Proc. RO 636/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Centrais de Abastecimento do Pará S/A - CEASA-Pa. (Dr. Waldemar Vianna). Recorrido: Raimundo do Nascimento Gonçalves.

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento em parte ao recurso para mandar excluir da condenação a dobra salarial, deferindo ao reclamante apenas em forma simples o salário retido e autorizar a compensação da quantia de Cr\$ 2.553,00, pagos como adiantamento da gratificação natalina. Custas como já fixado na sentença.

EMENTA: Se o reclamante recebe por antecipação parte do 13º salário, e posteriormente é dispensado por justa causa, não há como negar à empresa o direito de se ressarcir do salário que lhe foi pago antecipadamente.

(G. Reg. nº 1975)

PROCESSO: TRT RO 405/81

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

Advogado: Dr. Ruy Guilhon Coutinho.

Recorridos: Herdeiros de Francisco Santos Monteiro Rodrigues.

Advogado: Dr. Miguel Serra.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se apenas na alínea b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o Acórdão recorrido que reconheceu relação de emprego. Aponta como violados os artigos 131 do Código de Processo Civil, 818 e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho.

III - No tocante ao primeiro dispositivo legal, a recorrente entende que a decisão recorrida deixou de indicar os motivos que formaram o convencimento do julgador. Apesar da argumentação adotada, tal tese esbarra na fundamentação do Acórdão, onde consta o seguinte trecho: "Parece-me que o vínculo de emprego exsurge dos autos limpidamente. Induvidoso que o de cujus era mero empregado de outro restaurante, quando foi convidado pelo ex-Vice-Presidente da CELPA, Sr. Jacinto Aben-Athar, para assumir a direção do restaurante, então paralizado".

IV - A recorrente, quanto à inquinada violação dos artigos 818 e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, apega-se à matéria de prova, o que não pode ser objeto de reapreciação nesta fase processual.

V - Não se configurando o único pressuposto recursal invocado, denego a interposição da revista. Intome-se.

Belém, 13 de julho de 1981.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 1977)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária realizada em 13.07.81.

Processo TRT AP 761/81

Agravante: Linadyr Santos dos Santos

Advogado:

Agravado: Município de Belém - Secretaria de Administração.

Advogado:

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo RO 755/81

Recorrente: Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMA-PÁ.

Advogado:

Recorrido: Reynato Ribeiro Serafim.

Advogado:

Origem: JCJ de Macapá.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.

Processo RO 797/81

Recorrente: Iriheu Castro Ferreira.

Advogado:

Recorrido: Constec - Const. Técnicas Ltda. Litisconsorte: SERCENGE.

Advogado:

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Sr. Orlando Lobato.

Processo RO 754/81

Recorrente: Inds. Alimentícias Flórida S/A.

Advogado:

Recorrido: Damião Vieira da Costa

Advogado:

Origem: JCJ de Macapá

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho.

Processo TRT RO 798/81

Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Baricários de Belém.

Advogado:
 Recorrido: Banco Nacional S/A - Ag. Belém.
 Advogado:
 Origem: 3ª JCI de Belém
 Relator: Sr. Orlando Lobato.
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo RO 762/81

Recorrente: Amadeu Moura dos Passos
 Advogado:
 Recorrido: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda.
 Advogado:
 Origem: 6ª JCI de Belém.
 Relator: Sr. E. S. Carvalho.
 Revisor: Dr. Pedro Mello.

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

PORTARIA Nº 333

PORTARIA Nº 330

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o art. 23, item 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-17, homologado através da Resolução nº 151/81, de 30 de junho de 1981, deste Tribunal Regional e de acordo com os arts. 12, II da Lei 1.711/52, e § 1º, II do Ato Complementar nº 41 de 22 de janeiro de 1969, EDITH RIPARDO ALVES, para exercer, efetivamente, o cargo de Agente de Portaria, classe "A", código T.R.E. — T.P.-1.202.1, referência NM-1, na vaga aberta com a progressão funcional de Alvaro José Alves da Silva.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de julho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 1985)

PORTARIA Nº 331

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o art. 23, item 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-17, homologado através da Resolução nº 151/81 de 30 de junho de 1981, deste Tribunal Regional e de acordo com os arts. 12, II da Lei 1.711/52, e § 1º, II do Ato Complementar nº 41 de 22 de janeiro de 1969, JOSÉ RAIMUNDO CAMPOS MATOS, para exercer, efetivamente, o cargo de Agente de Portaria, Classe "A", Código T.R.E.-T.P.-1.202.1, referência NM-1, vaga criada pela Lei nº 6.647, de 16 de maio de 1979.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de julho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 1985)

PORTARIA Nº 332

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o art. 23, item 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-16, homologado através da Resolução nº 151/81 de 30 de junho de 1981, deste Tribunal Regional e de acordo com os arts. 12, II da Lei 1.711/52, e § 1º, II do Ato Complementar nº 41 de 22 de janeiro de 1969, LUIZ FERNANDO ARAÚJO PINHO, para exercer efetivamente, o cargo de Atendente Judiciário, classe "A", código do T.R.E.-1202.1, referência NM.16, na vaga aberta com a progressão funcional de Raimundo Nonato Costa.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de julho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 1985)

PORTARIA Nº 333

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o art. 23, item 17, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-13, homologado através da Resolução nº 151/81 de 30 de junho de 1981, deste Tribunal Regional e de acordo com os arts. 12, II da Lei 1.711/52 e § 1º, II do Ato Complementar nº 41 de 22 de janeiro de 1969, JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO, para exercer, efetivamente, o cargo de Artífice de Artes Gráficas, código ART-706 — Especializado, referência NM.20, criado pela Lei nº 6.647 de 16 de maio de 1979.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de julho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente em exercício

ATO Nº 2.259-A

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar as funcionárias Dra. MARIA LUIZA NEGREIROS, Técnico Judiciário, classe "C", exercendo a função de Chefe dos Serviços Gerais, YOLANDA BATISTA TAVARES, Agente Administrativo, classe "A" e LENIR MACHADO SAMPAIO, Datilógrafo, classe "A", para em comissão, sob a presidência da primeira procederem a licitação para aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente e Impressos) deste Tribunal Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de julho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente em exercício

ATO Nº 2.262

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e

Considerando as necessidades do serviço eleitoral,

RESOLVE:

Suspender a partir do dia 16 do mês em curso, as férias regulamentares concedidas no período de 02 a 31.07.81, através do Ato nº 2.141, ao funcionário ALFREDO BATISTA DE LIMA, Auxiliar Judiciário, classe "A" deste T.R.E. ficando os quinze (15) dias restantes a serem gozados oportunamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de julho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente em exercício

ATO Nº 2.263

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno e por conveniência do serviço,

RESOLVE:

Lotar a funcionária JACYRA MORAES RABELO, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "A", código TRE-AJ-023, referência NM-24, do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., na 1ª Zona Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de julho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente em exercício